



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74) 3661-4161 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

LEI Nº 1.173, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Altera o período de licença-paternidade 05 para 20 dias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento nos artigos 56, V, e 66, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, ao constatar o silêncio total por parte do Poder Executivo Municipal, promulga e publica:

Art. 1º - Fica alterado o período da licença-paternidade de 05 para 20 dias e dá outras providências.

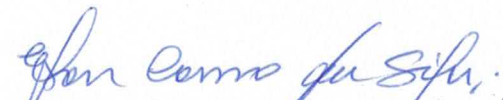
Art. 2º - O servidor beneficiado pela prorrogação não poderá exercer qualquer atividade remunerada durante o período da licença.

Art. 3º - O descumprimento do art. 2º implicará em cancelamento da prorrogação da licença e a ausência no serviço será computada como falta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 25 de julho de 2016.


EDSON COSMO DA SILVA
Presidente